

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021

Município de Tapejara

Secretaria de Administração e Planejamento

Edital de Pregão nº 84/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 11/01/2022

Horário: 08h e 30min.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O CAPS – SECRETARIA DA SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que em **11/01/2022, às 08h e 30min**, na sala de Licitações, localizada na Prefeitura se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1394/21, com a finalidade de realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo “Menor Preço”, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS unitários para o fornecimento dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nos 3183, de 13 de Novembro de 2006, e 3.832, de 04 de Fevereiro de 2013, e da Lei Federal nº 8.666-93.

SOMENTE poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, enquadradas como ME ou EPP embasado na Lei Complementar 147/2014 de 07 de Agosto de 2014.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário dos materiais especificados no Anexo I deste Edital, para constarem em registro de preços, a

serem fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 84/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE E E-MAIL**

**AO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 84/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
FONE E E-MAIL**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- a.6) declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (lei Complementar 147/2014).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3,

deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada OBRIGATORIAMENTE de maneira digitalizada, em Cd ou Pendrive, (em arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal) e ainda IMPRESSA em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado (MARCA/MODELO).
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) validade da proposta.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 5s (cinco segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance será definida pelo pregoeiro no início da sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Que não conterem os documentos solicitados no envelope das propostas.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 19.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **DENTRO** do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**.
- d) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito **restrição ao direito de participar em licitações** ou de celebrar contratos com a Administração Pública **(CEIS)**, disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmados ente a Administração e o Fornecedor serão formalizados através da Ata de Registro de Preços.

10.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores dentro do prazo 10 (dez) dias para assinar a Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

10.4. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações do Município de Tapejara.

10.8. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, ou seja, durante a validade do presente registro de preços que é de um ano a partir da assinatura da sua ata, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara.

Emitida a autorização de fornecimento, a licitante vencedora terá o prazo máximo de (10) dez dias para fazer a entrega do material. Ressalta-se que a entrega dos materiais e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas estritamente ao recebimento da autorização de fornecimento.

11.2. Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, em horário compreendido entre as 08:00 as 11:00 e 13:30 as 16:30h. Onde será conferido e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato Sr. _____ – CPF: _____.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material entregue no período.

11.6. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

11.7 A não entrega dos materiais dentro do prazo do item 11.1, ensejará a revogação da ata de Registro de Preços e a aplicações das sanções previstas.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme o material entregue no período, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações:

16594.09.01.10.302.0116.2120.3.3.3.90.30.000000.0040 – Sec. Mun. Saúde

496.13.02.08.243.0124.2096.3.3.3.90.30.000000.0001 – Sec. Assistência Social

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, referente ao material entregue no período.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o licitante vencedor, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar a obrigação com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- f) inexecução parcial da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplida obrigação;
- g) inexecução total da obrigação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução obrigacional: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- i) cometimento de fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração e multa de 10 % sobre o valor total da obrigação.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará,

motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência da obrigação assumida na licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.

14.2. A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

15. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

15.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei n.º 8.666/93.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

17. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) tiver presente razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) for impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

18.2. O cancelamento do Registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tapejara, setor de Licitações, sito na Rua do Comércio, nº 1468, ou pelo telefone 54-3344-4737, no horário compreendido entre as 8:00 e 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. As impugnações podem ser protocoladas presencialmente, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do seguinte endereço de email: licita1@tapejara.rs.gov.br, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento, que também pode ser realizada através do telefone (54) 3344-4700. As impugnações via e-mail devem conter identificação da empresa e seu representante ou procurador, sendo anexado os documentos comprobatórios de identificação.

19.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

19.4. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.6. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.9. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Tapejara, o direito de revogar ou anular no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes.

19.10. São anexos deste Edital:

Anexo I: Termo de Referência - Descrição do Objeto e sua Quantidade para Registro de Preços

Anexo II: Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente

Anexo IV: Minuta De Contrato

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 28 de dezembro de 2021.

EVANIR WOLFF
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA – RS

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

LEONARDO FRIGERI – OAB/RS 111.697

Assessora Jurídica

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O registro de preços unitários a que diz respeito esta licitação tem por objeto o fornecimento descrito e especificado abaixo, contratável sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste edital:

1. Prazo de entrega:

Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 dias para, que deverá ser realizada Almoxtarifado Central, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 323, Bairro São Paulo, 315 no horário das 08h às 11h e das 13h e30min às 16h 30min.

2. Frete/seguro de transporte:

Fica a cargo dos vencedores transportar de maneira adequada e segura os materiais licitados e fazer a entrega no local estabelecido no presente edital, sem qualquer ônus a Administração. Ou seja, os encargos decorrentes da entrega correrão por conta dos fornecedores.

3. Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da fatura correspondente aos materiais entregues no período.

4. Descrição do objeto do registro de preços:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	ACQUA BETUME 100ml	UN	2	9,95	19,90
2	ACQUA BETUME 100ml	UN	5	9,95	49,75
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1,75	UN	15	7,25	108,75
4	AGULHA DE MÃO N. 05 Cartela com 20 unidades	UN	2	3,43	6,86
5	AGULHA PARA CROCHET Nº 12	UN	10	12,43	124,30
6	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA CARTELA COM 10 UNIDADES , Nº 14	UN	2	17,12	34,24
7	AGULHA TRICOT Nº 6	UN	10	8,86	88,60
8	ARGILA VERMELHA EMBALAGEM DE 1KG	UN	3	3,03	9,09
9	ARGILA VERMELHA EMBALAGEM DE 1KG	UN	30	572,42	17.172,60
10	BANDEJA EM MDF RECORTE A LASER RENDADO/ ARABESCOS , 22X22X6 CM	UN	8	22,72	181,76
11	BANDEJA EM MDF RECORTE A LASER RENDADO/ ARABESCOS , 22X22X6 CM	UN	8	22,72	181,76
12	BANDEJA MDF MED 32CM X 26 CM	UN	8	40,54	324,32
13	BANDEJA MDF MED 32CM X 26 CM	UN	8	40,54	324,32
14	BARBANTE Nº 6 COM 700 Gr, CORES DIVERSAS	UN	10	20,43	204,30
15	BARBANTE N. 4 DIVERSAS CORES A ESCOLHER	UN	10	20,43	204,30
16	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COR LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM x 100M, PESO APROXIMADO 8KG	UN	2	65,6	131,20
17	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COR LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM x 100M, PESO APROXIMADO 8KG	UN	2	65,6	131,20
18	BOLAS DE NATAL 5MM	TBO	100	4,41	441,00
19	BOLAS DE NATAL 7 MM	SDC	100	20,61	2.061,00
20	CAIXA BIJU MINI EM MDF TAMANHO 15X10X5 CM	UN	10	9,76	97,60
21	CAIXA BIJU MINI EM MDF TAMANHO 15X10X5 CM	UN	10	9,76	97,60

22	CAIXA EM MDF 26X26X9CM COM TAMPAS TAMANHO 26X26X9CM	UN	10	18,68	186,80
23	CAIXA EM MDF 26X26X9CM COM TAMPAS TAMANHO 26X26X9CM	UN	10	18,68	186,80
24	CAIXA EM MDF COM TAMPAS TAMANHO 20X20X8 CM	UN	10	32,19	321,90
25	CAIXA EM MDF COM TAMPAS TAMANHO 20X20X8 CM	UN	10	32,19	321,90
26	CAIXA SEXTAVADA COM TAMPAS SAPATO EM MDF, 18X18X6 CM	UN	8	17,69	141,52
27	CAIXA SEXTAVADA COM TAMPAS SAPATO EM MDF, 18X18X6 CM	UN	8	17,69	141,52
28	CAIXOTES EM MDF TAMANHO 30X19X13	UN	8	23,96	191,68
29	CAIXOTES EM MDF TAMANHO 30X19X13	UN	8	23,96	191,68
30	CANETA PARA TECIDO COR AZUL	UN	5	7,08	35,40
31	CANETA PARA TECIDO COR AZUL	UN	5	7,08	35,40
32	CANETA PARA TECIDO COR PRETA	UN	5	7,08	35,40
33	CANETA PARA TECIDO COR PRETA	UN	5	7,08	35,40
34	CANETA PARA TECIDO VERMELHA	UN	5	6,17	30,85
35	CANETA PARA TECIDO VERMELHA	UN	5	6,17	30,85
36	CARBONO COLORIDO A4FOLHAS TAMANHO A4PCT C/ 10 FOLHAS	UN	10	16,73	167,30
37	CARBONO COLORIDO A4FOLHAS TAMANHO A4PCT C/ 10 FOLHAS	UN	10	16,73	167,30
38	COLA BRANCA ATELIÊ 250 ML	UN	40	21,63	865,20
39	COLA BRANCA ATELIÊ 250 ML	UN	40	21,63	865,20
40	COLA CASCOREX DA TENAZ	UN	10	29,23	292,30
41	COLA CASCOREX DA TENAZ	UN	10	29,23	292,30
42	COLA COLORIDA C/ 6 CORES contem 6 cores com APROXIMADAMENTE 23 a 25 gr cada (ENTRE AS CORES sortidas : amarela, vermelha, verde, azul, prata, dourada, branca, preta ou outras) possui bico aplicador material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral e pintar sobre todos os tipos de papel.	CX	10	15,74	157,40
43	COLA COLORIDA C/ 6 CORES contem 6 cores com APROXIMADAMENTE 23 a 25 gr cada (ENTRE AS CORES sortidas : amarela, vermelha, verde, azul, prata, dourada, branca, preta ou outras) possui bico aplicador material não tóxico, cores com brilho intenso, ideal para colagens, relevos coloridos, decorações em geral e pintar sobre todos os tipos de papel.	CX	10	15,74	157,40
44	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS	UN	10	10,85	108,50
45	COLA INSTANTANEA 20 GRAMAS	UN	10	10,85	108,50
46	COLA JEANS 20 gramas	UN	10	4	40,00
47	COLA JEANS 20 gramas	UN	10	4	40,00
48	COLA PARA LANTEJOULA 20 gramas	UN	14	4,36	61,04
49	COLA PARA LANTEJOULA 20 gramas	UN	14	4,36	61,04
50	COLA PERMANENTE 37 GRAMAS Tubo	TBO	10	5,06	50,60
51	COLA PERMANENTE 37 GRAMAS Tubo	TBO	10	5,06	50,60
52	COLA SILICONE FRIO 100 GRAMAS	UN	20	8,56	171,20
53	COLA SILICONE FRIO 100 GRAMAS	UN	20	8,56	171,20
54	COLA UNIVERSAL Embalagem com 17 gramas	UN	25	6,71	167,75
55	COLA UNIVERSAL Embalagem com 17 gramas	UN	25	6,71	167,75
56	CORDÃO DE ESPELHOS CORDÃO COM ESPELHOS COLORIDOS, EM METRO	MTS	7	30,1	210,70
57	CORDÃO DE ESPELHOS CORDÃO COM ESPELHOS COLORIDOS, EM METRO	MTS	7	30,1	210,70
58	CORDÃO DE PEDRAS PEDRAS COLORIDAS , EM METRO	UN	12	13,63	163,56
59	CORDÃO DE PEDRAS PEDRAS COLORIDAS , EM METRO	UN	12	13,63	163,56
60	CORDÃO DE PÉROLAS COLORIDAS, EM METRO	UN	15	26,33	394,95
61	CORDÃO DE PÉROLAS COLORIDAS, EM METRO	UN	15	26,33	394,95
62	CUIA DE PORONGO MÉDIA PARA CHIMARRÃO	UN	38	25,9	984,20
63	CUIA DE PORONGO MÉDIA PARA CHIMARRÃO	UN	38	25,9	984,20
64	ELASTICO ESTREITO	UN	15	15,38	230,70
65	ELASTICO ESTREITO	UN	15	15,38	230,70
66	EMBALAGEM DE VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE PARA MDF 500ML	UN	10	67,58	675,80
67	EMBALAGEM DE VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE PARA MDF 500ML	UN	10	67,58	675,80
68	ESPELHO PEQUENO PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO 4cm de largura	MT	6	87,07	522,42
69	ESPELHO PEQUENO PARA APLICAÇÃO EM ARTESANATO 4cm de largura	MT	6	82,07	492,42
70	EVA 40X60 EVA 1,8 MM - 40X60, COM 10 UNIDADES , DIVERSAS CORES	UN	30	28	840,00
71	EVA 40X60 EVA 1,8 MM - 40X60, COM 10 UNIDADES , DIVERSAS CORES	UN	30	28	840,00
72	EVA COM GLITER 40X60 EVA 1,8 MM , 40X60 - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES- CORES DIVERSAS	UN	10	66,56	665,60
73	EVA COM GLITER 40X60 EVA 1,8 MM , 40X60 - EMBALAGEM COM 10	UN	40	66,56	2.662,40

	UNIDADES- CORES DIVERSAS				
74	FILTRO 1,40X1,00 CORES DIVERSAS VERMELHO,VERDE BANDEIRA,AMARELA,BRANCO,LARANJA,ROSA ESCURO,AZUL CLARO, PRETO,OU A ESCOLHER	MT	45	17,9	805,50
75	FILTRO 1,40X1,00 CORES DIVERSAS VERMELHO,VERDE BANDEIRA,AMARELA,BRANCO,LARANJA,ROSA ESCURO,AZUL CLARO, PRETO,OU A ESCOLHER	MT	45	17,9	805,50
76	FESTÃO BRILHANTE PARA NATAL	UN	20	23,29	465,80
77	FESTÃO BRILHANTE PARA NATAL	UN	20	23,29	465,80
78	FIBRA SILICONADA 1 KG	KG	20	30,1	602,00
79	FIBRA SILICONADA CABELO DE ANJO , PACOTE 10 KG	PCT	20	19,94	398,80
80	FIO DE CORDÃO ENCERADO Fio de cordão encerado. PESO 100 GR. Espessura: 1.5mm.	RLO	6	28,93	173,58
81	FIO DE CORDÃO ENCERADO Fio de cordão encerado. PESO 100 GR. Espessura: 1.5mm.	RLO	6	28,93	173,58
82	FIO DE MALHA Composição 85% algodão, 15% Outras Fibras Espessura variadas Agulha indicada nº8,0mm e 9,0mm 1 kg	kg	22	24,89	547,58
83	FIO DE MALHA Composição 85% algodão, 15% Outras Fibras Espessura variadas Agulha indicada nº8,0mm e 9,0mm 1 kg	kg	22	24,89	547,58
84	FITA CETIM LISA 22MM X 50 M., CORES VARIADAS	RLO	15	44,9	673,50
85	FITA CETIM LISA 22MM X 50 M., CORES VARIADAS	RLO	15	44,9	673,50
86	FITA CETIM n 9 - 38MM X 10M	RLO	35	12,3	430,50
87	FITA CETIM n 9 - 38MM X 10M	RLO	35	12,3	430,50
88	FITA DE CETIM N. 5 PEÇA 22 MMX10 METROS, CORES VARIADAS A ESCOLHER	PÇA	10	1,81	18,10
89	FITA DE CETIM N. 5 PEÇA 22 MMX10 METROS, CORES VARIADAS A ESCOLHER	PÇA	10	1,81	18,10
90	FITA MIMOSA N. 1 100 METROS. DIVERSAS CORES: VERMELHA,LARANJA,BRANCA,VERDE,AMARELA,OU A ESCOLHER	UN	10	20,29	202,90
91	FLORES ARTIFICIAIS EM GALHOS. DIVERSOS TIPOS.	UN	10	36,12	361,20
92	FOLHA DE PAPEL SCRAP Diversas estampas A ESCOLHER	UN	30	20,29	608,70
93	FOLHA DE PAPEL SCRAP Diversas estampas A ESCOLHER	UN	30	7,09	212,70
94	FURADOR DE EVA 25 MM DIVERSOS FORMATOS FLOR ESTRELA CIRCULO, OU A ESCOLHER	UN	15	30,65	459,75
95	FURADOR DE EVA 25 MM DIVERSOS FORMATOS FLOR ESTRELA CIRCULO, OU A ESCOLHER	UN	15	30,65	459,75
96	GANCHO CABIDE G. - 1/2"	UN	24	11,16	267,84
97	GANCHO CABIDE G. - 1/2"	UN	24	11,16	267,84
98	GEL MEDIUM ENVELHECEDOR A base de água, frasco com 60ml, cores betume e marron café	UN	8	13,85	110,80
99	GEL MEDIUM ENVELHECEDOR A base de água, frasco com 60ml, cores betume e marron café	UN	8	13,85	110,80
100	GEL MEDIUM PARA MATIZAR Frasco com 60 gramas	UN	5	7,87	39,35
101	GEL MEDIUM PARA MATIZAR Frasco com 60 gramas	UN	5	7,87	39,35
102	GOMA LACA INCOLOR 100 gramas	UN	3	10,21	30,63
103	GOMA LACA INCOLOR 100 gramas	UN	3	30,65	91,95
104	KIT PARA CRAQUELAMENTO COM 37 ML DIVERSAS CORES	UN	3	16,78	50,34
105	KIT PARA CRAQUELAMENTO COM 37 ML DIVERSAS CORES	UN	3	16,78	50,34
106	LINHA CROCHE 100 % ALGODÃO 500 M CORES DIVERSAS: VERMELHA,LARANJA,PRETA, OU A ESCOLHER	UN	50	18,76	938,00
107	LINHA CROCHE 100 % ALGODÃO 500 M CORES DIVERSAS: VERMELHA,LARANJA,PRETA, OU A ESCOLHER	UN	50	18,76	938,00
108	LINHA DE COSTURA RETA CONE DIVERSAS CORES A ESCOLHER cone com 1500 metros Espessura APROXIMADA do Fio: Tex 28 Composição: 100% Poliéster	UN	25	6,35	158,75
109	LINHA DE COSTURA RETA CONE DIVERSAS CORES A ESCOLHER cone com 1500 metros Espessura APROXIMADA do Fio: Tex 28 Composição: 100% Poliéster	UN	25	6,35	158,75
110	LINHA PARA BORDAR 100% ALGODÃO COM 8 M. CORES DIVERSAS , LARANJA,VERDE,VERMELHA,PRETA,AMARELA,MARRON,CRU, OU A ESCOLHER	UN	50	3,33	166,50
111	LIXA PARA MADEIRA FINA Nº 180 TAMANHO DA FOLHA DE APROXIMADAMENTE 22,5X27,5 CM	FLH	30	1,49	44,70

112	MASSA PRONTA P BISCUI PORCELANA FRIA 500G BRANCA	UN	15	16,26	243,90
113	MATEIRA EM MDF	UN	10	56,79	567,90
114	MEADAS DE LINHAS PARA BORDAR 100% ALGODÃO 8 METROS CADA	UN	50	3,09	154,50
115	MEIA PÉROLA ARTESANATO PACOTE COM 500 GR. Nº 6 E 10	PCT	10	59,56	595,60
116	MEIA PÉROLA ARTESANATO PACOTE COM 500 GR. Nº 8	PCT	6	57,93	347,58
117	MEIA PEROLA EM METRO TAMANHO 6 MM ROLO COM 30 MTS	MTS	6	89,8	538,80
118	MIÇANGA 1 MM COR DIVERSAS 100 GR	PCT	30	21,26	637,80
119	MIÇANGA 1 MM COR DIVERSAS 100 GR	PCT	30	21,26	637,80
120	Moldes para biscuit de silicone modelo VARIADOS	UN	20	11,65	233,00
121	PAPEL DECOUPAGE Estampa de bule e xícaras diversas	UN	5	3,33	16,65
122	PAPEL DECOUPAGE Estampa de bule e xícaras diversas	UN	300	6,06	1.818,00
123	PAPEL TEXTURA 30X70	UN	6	34,4	206,40
124	PAPEL TEXTURA 30X70	UN	6	34,4	206,40
125	PASTA PARA MODELAR 250ML	UN	20	16,74	334,80
126	PASTA PARA MODELAR 250ML	UN	20	16,74	334,80
127	PATINA EM CERA	UN	15	18,43	276,45
128	PERFURADOR DE PAPEL PARA ARTESANATO DESENHOS	UN	25	29,72	743,00
129	PERFURADOR DE PAPEL PARA ARTESANATO DESENHOS	UN	25	29,72	743,00
130	PINCEL BROXINHA Nº 06	UN	20	13,85	277,00
131	PINCEL BROXINHA N 02	UN	10	9,44	94,40
132	PINCEL CHATO CERDA PARA TECIDO Nº 14 REF 815	UN	20	6,13	122,60
133	PINCEL CHATO CERDA PARA TECIDO Nº 16 REF 815	UN	15	8,24	123,60
134	PINCEL CHATO CERDA PARA TECIDO Nº 2 REF 815	UN	10	12,89	128,90
135	PINCEL CHATO CERDA PARA TECIDO Nº 4 REF 815	UN	20	8,56	171,20
136	PINCEL CHATO CERDA PARA TECIDO N10 REF 815	UN	10	5,09	50,90
137	PINCEL MAÇO COM 50 UNIDADES	UN	15	5	75,00
138	PINCEL Nº 12 cerdas macias REF 181	UN	15	19,76	296,40
139	PINCEL Nº 12 cerdas macias REF 181	UN	15	19,76	296,40
140	PINCEL Nº 8 cerdas macias REF 181	UN	10	15,13	151,30
141	PINCEL N 12 CERDAS MACIAS REF 181	UN	15	15	225,00
142	PINCEL N 12 CERDAS MACIAS REF 181	UN	15	15	225,00
143	PINCEL N20 C CERDA MACIA REF 815	UN	20	11,53	230,60
144	PINCEL N20 C CERDA MACIA REF 815	UN	20	11,53	230,60
145	PINCEL REDONDO ULTRA FINO	UN	15	14,13	211,95
146	PINCEL REDONDO ULTRA FINO	UN	15	14,13	211,95
147	PINHEIRO ARTIFICIAL P/ NATAL 1,50 DE ALTURA NA COR VERDE	UN	6	150	900,00
148	PISTILHO DE COLA QUENTE GRADE PISTOLA TAMANHO GRANDE	UN	12	34,9	418,80
149	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 80 VOLTS	UN	15	29,82	447,30
150	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 80 VOLTS	UN	15	29,82	447,30
151	PORTA CHÁ EM MDF 9X9X18 CM	UN	15	12,62	189,30
152	PORTA CHÁ EM MDF 9X9X18 CM	UN	15	12,62	189,30
153	PORTA CHAVES EM MDF TAMANHO 24X19,5 CM	UN	24	11,62	278,88
154	PORTA CHAVES EM MDF TAMANHO 24X19,5 CM	UN	24	11,62	278,88
155	PORTA CHAVES PARA PINTURA 100% MDF cru, medindo 25cm x 15cm	UN	18	7,95	143,10
156	PORTA CHAVES PARA PINTURA 100% MDF cru, medindo 25cm x 15cm	UN	18	7,95	143,10
157	PORTA CUIA E GARRAFA TÉRMICA EM MDF 35X17,5X39 CM	UN	20	44,01	880,20
158	PORTA CUIA E GARRAFA TÉRMICA EM MDF 35X17,5X39 CM	UN	20	44,01	880,20
159	PORTA ERVA MATE EM MDF 26X17X15 CM	UN	20	18,91	378,20
160	PORTA ERVA MATE EM MDF 26X17X15 CM	UN	20	18,91	378,20
161	PORTA FRALDA EM MDF , 32X24X19	UN	20	26,66	533,20
162	PORTA FRALDA EM MDF , 32X24X19	UN	20	26,66	533,20
163	PORTA JOIA EM MDF TIPO BAÚ TAMANHO 27X19X7 CM	UN	10	41,75	417,50
164	PORTA JOIA EM MDF TIPO BAÚ TAMANHO 27X19X7 CM	UN	10	41,75	417,50
165	PORTA JÓIA EM MDF TIPO CAIXA EM MDF PARA PINTAR, TIPO CAIXA COM 04 DIVISÓRIAS QUADRADA MEDINDO 20 X 20 X8 CM	UN	8	18,13	145,04
166	PORTA JÓIA EM MDF TIPO CAIXA EM MDF PARA PINTAR, TIPO CAIXA COM 04 DIVISÓRIAS QUADRADA MEDINDO 20 X 20 X8 CM	UN	8	18,13	145,04
167	PORTA LAPIS E CLIPS EM MDF 18X14X6,5 CM	UN	10	12,99	129,90
168	PORTA LAPIS E CLIPS EM MDF 18X14X6,5 CM	UN	10	12,99	129,90
169	PORTA MEDICAMENTOS EM MDF TAMANHO 26X26X9 COM FECHO DE METAL	UN	10	30,26	302,60
170	PORTA MEDICAMENTOS EM MDF TAMANHO 26X26X9 COM FECHO DE	UN	10	30,26	302,60

	METAL				
171	PORTA TEMPERO EM MDF	UN	15	27,4	411,00
172	PORTA TEMPERO EM MDF	UN	15	27,4	411,00
173	PORTA VINHO EM MDF TAMANHO 27X10X10	UN	15	24,38	365,70
174	PORTA VINHO EM MDF TAMANHO 27X10X10	UN	15	24,38	365,70
175	PRENDEDOR MADEIRA PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PARA ARTESENATOS	PCT	30	10,1	303,00
176	PRENDEDOR MADEIRA PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA PARA ARTESENATOS	PCT	30	10,1	303,00
177	PRIMER P/ METAIS, PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA Embalagem com 100 gramas	UN	10	19,2	192,00
178	PRIMER P/ METAIS, PET E VIDRO A BASE DE ÁGUA Embalagem com 100 gramas	UN	10	19,2	192,00
179	RECORTE EM MDF TAMANHO 15CM E FORMATOS DIVERSOS	SDC	50	6,82	341,00
180	RECORTE EM MDF TAMANHO 15CM E FORMATOS DIVERSOS	SDC	50	6,82	341,00
181	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 5 CM C/CABO.	UN	10	4,16	41,60
182	ROLO PARA PINTURA DE ESPUMA 5 CM C/CABO.	UN	10	4,16	41,60
183	SPRAY color jet metalico cor dourado 350ml	UN	30	23,9	717,00
184	SPRAY color jet metalico cor dourado 350ml	UN	30	23,9	717,00
185	STENCIL 20X25 ARTES VARIADAS(A ESCOLHER)	UN	30	11,96	358,80
186	STENCIL 20X25 ARTES VARIADAS(A ESCOLHER)	UN	30	11,96	358,80
187	STRASS EM CARTELA	UN	10	14,93	149,30
188	STRASS EM CARTELA	UN	10	14,93	149,30
189	TALAGARÇA PARA TAPETES EM METRO 1,00X1,50 MTS	MTS	15	41,13	616,95
190	TALAGARÇA PARA TAPETES EM METRO 1,00X1,50 MTS	MTS	15	41,13	616,95
191	TECIDO ALGODÃO CRU 1,00X1,40 MTS	MT	10	20,56	205,60
192	TECIDO ALGODÃO CRU 1,00X1,40 MTS	MT	10	20,56	205,60
193	TECIDO DE ALGODÃO PARA PANO DE PRATO LISO - APROXIMADAMENTE 0,80X1,00 150 g	MT	10	11,95	119,50
194	TECIDO DE ALGODÃO PARA PANO DE PRATO LISO - APROXIMADAMENTE 0,80X1,00 150 g	MT	10	11,95	119,50
195	TECIDO JUTA 1,00x1,00 mt	MTS	50	14,56	728,00
196	TECIDO JUTA 1,00x1,00 mt	MTS	50	14,56	728,00
197	TECIDO PARA PATCHWORK 100% algodão	MT	20	26,43	528,60
198	TECIDO PARA PATCHWORK 100% algodão	MT	20	26,43	528,60
199	TECIDO TNT LISO EM METROS CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO ETC 1,00X1,50MT	MT	20	2,53	50,60
200	TECIDO TNT LISO EM METROS CORES VARIADAS: BRANCO, PRETO ETC 1,00X1,50MT	MT	20	2,53	50,60
201	TELA PARA PINTURA 30X50 CM	UN	20	23,8	476,00
202	TELA PARA PINTURA 30X50 CM	UN	20	23,8	476,00
203	TERMOLINA LEITOSA 100 ML.	UN	30	8,2	246,00
204	TERMOLINA LEITOSA 100 ML.	UN	30	8,2	246,00
205	TESOURA ALFAIATE 26,65 CM PROFISSIONAL PARA TECIDOS	UN	40	28,45	1.138,00
206	TESOURA ALFAIATE 26,65 CM PROFISSIONAL PARA TECIDOS	UN	40	28,45	1.138,00
207	THINNER 100 ML	UN	12	10,71	128,52
208	THINNER 100 ML	UN	12	10,71	128,52
209	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO BRANCA LATA 3,6	LTA	10	103	1.030,00
210	TINTA ACRILICA PREMIUM SEMI BRILHO BRANCA LATA 3,6	LTA	10	103	1.030,00
211	TINTA FOSCA P/ ARTESANATO 250ML CORES DIVERSAS A ESCOLHER	UN	20	20,95	419,00
212	TINTA FOSCA P/ ARTESANATO 250ML CORES DIVERSAS A ESCOLHER	UN	20	20,95	419,00
213	TINTA METÁLICA 60 ML CORES DIVERSAS A ESCOLHER	UN	10	16,43	164,30
214	TINTA METÁLICA 60 ML CORES DIVERSAS A ESCOLHER	UN	10	16,43	164,30
215	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES , PRETO,AZUL CARIBE,AZUL COBALTO,AZUL ULTRAMAR, ROSA PINK, TUTTI FRUTI, AZUL CELESTE, AMARELO VERMELHO CARMIM, AZUL, LARANJA OU A ESCOLHER	UN	10	3,98	39,80
216	TINTA PARA TECIDO 37 ML DIVERSAS CORES , PRETO,AZUL CARIBE,AZUL COBALTO,AZUL ULTRAMAR, ROSA PINK, TUTTI FRUTI, AZUL CELESTE, AMARELO VERMELHO CARMIM, AZUL, LARANJA OU A ESCOLHER	UN	10	3,98	39,80
217	TINTA PVA 100 ML PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES, VERMELHA,MARFIM,VERDE ESCURO,VERDE PISTACHE,VERMELHA SCARLETT,MARRON,PRETA,LILAS,BRANCA,ROSA ESCURO,AMARELO OURO,VERDE MAÇA, OU A ESCOLHER	UN	100	8,22	822,00

218	TINTA PVA 100 ML PARA ARTESANATO, DIVERSAS CORES, VERMELHA, MARFIM, VERDE ESCURO, VERDE PISTACHE, VERMELHA SCARLETT, MARRON, PRETA, LILAS, BRANCA, ROSA ESCURO, AMARELO OURO, VERDE MAÇA, OU A ESCOLHER	UN	100	35,6	3.560,00
219	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR METÁLICA OURO 250ml	UN	10	35,6	356,00
220	TINTA PVA PARA ARTESANATO COR METÁLICA OURO 250ml	UN	10	8,22	82,20
221	TINTA SPRAY DOURADO	UN	20	22,23	444,60
222	TINTA SPRAY DOURADO	UN	20	22,23	444,60
223	TINTA SPRAY PRATEADA 300ML	UN	5	22,23	111,15
224	TINTA SPRAY PRATEADA 300ML	UN	5	22,23	111,15
225	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML, CORES DIVERSAS, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCA, OCRE OURO, PRETA, ROSA PINK, VERDE FOLHA, VERDE PISTACHE, VERMELHO BEBE, VERMELHO ESCARLATE, VIOLETA, OU A ESCOLHER	UN	30	3,98	119,40
226	TINTA TECIDO FOSCA 37 ML, CORES DIVERSAS, AZUL CELESTE, AZUL TURQUESA, BRANCA, OCRE OURO, PRETA, ROSA PINK, VERDE FOLHA, VERDE PISTACHE, VERMELHO BEBE, VERMELHO ESCARLATE, VIOLETA, OU A ESCOLHER	UN	30	3,8	114,00
227	TOALHA ROSTO (LAVABO) FELPUDA, com barra de etamine para ponto cruz, tamanho 30x45 cm	UN	28	12,26	343,28
228	TOALHA ROSTO (LAVABO) FELPUDA, com barra de etamine para ponto cruz, tamanho 30x45 cm	UN	28	12,26	343,28
229	TRANCELIN. TRANCELIN CORES E LARGURAS DIVERSAS	M	30	5,07	152,10
230	TRANCELIN. TRANCELIN CORES E LARGURAS DIVERSAS	M	30	5,07	152,10
231	UNIDADES DE GIZ DE CERA EM CAIXAS COM 6 CORES, BASTÃO GROSSO E LONGO.	CX	10	3,23	32,30
232	UNIDADES DE GIZ DE CERA EM CAIXAS COM 6 CORES, BASTÃO GROSSO E LONGO.	CX	10	3,23	32,30
233	VELCRO LARGO BRANCO DE 10CMX25M	M	30	12,83	384,90
234	VELCRO LARGO BRANCO DE 10CMX25M	M	30	12,83	384,90
235	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA MDF 500 ML	UN	10	66,41	664,10
236	VERNIZ ACRÍLICO FOSCO PARA MDF 500 ML	UN	10	66,41	664,10
237	VERNIZ GERAL 100 ML Frasco com 100ml	UN	10	14,9	149,00
238	VERNIZ GERAL 100 ML Frasco com 100ml	UN	10	14,9	149,00
239	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML.	TBO	10	30,23	302,30
240	VERNIZ SPRAY BRILHANTE 300 ML.	TBO	10	30,23	302,30
241	VERNIZ SPRAY FOSCO 300ML	UN	10	30,23	302,30
242	VERNIZ SPRAY FOSCO 300ML	UN	10	30,23	302,30
243	VERNIZ VITRAL 37 ML DIVERSAS CORES, VERMELHA, LARANJA, PRETA, VERDE, AMARELO, AZUL, MADRE PEROLA, OU A ESCOLHER	UN	100	7,71	771,00
244	VERNIZ VITRAL 37 ML DIVERSAS CORES, VERMELHA, LARANJA, PRETA, VERDE, AMARELO, AZUL, MADRE PEROLA, OU A ESCOLHER	UN	100	7,71	771,00
245	VIES DESTAQUE 35MM 20 METROS.	SDC	300	14,66	4.398,00
246	VIRA MATE EM MDF 3MM	UN	100	4,91	491,00

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Tapejara, RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tapejara RS, na modalidade **PREGÃO Nº 84/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº 84/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Evanir Wolff**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 84/2021, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de (descrição do objeto).

Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- a)** Emitida a ordem de fornecimento, o prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias e deverá ser entregue no Almoxarifado Central, localizado na Rua Osvaldo Cruz, 323, Bairro São Paulo, 315 no horário das 08h às 11h e das 13h e30min às 16h 30min, de segunda-feira a sexta-feira.
- b)** A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega e instalação do bem, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e conferência e assinatura do fiscal do contrato: Servidor Municipal

Cláusula Quinta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações
16594.09.01.10.302.0116.2120.3.3.3.90.30.000000.0040 – Sec. Mun. Saúde
496.13.02.08.243.0124.2096.3.3.3.90.30.000000.0001 – Sec. Assistência Social

Cláusula Sexta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma convencionada.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais;
- f) Permitir o acesso da contratante, bem como de seus órgãos de controle interno e externo a seus documentos e registros contábeis.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Presencial 84/2021, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Segunda - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

O objeto do presente contrato tem garantia de 06 meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso, inclusive a manutenção preventiva gratuita durante esse período.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do materiais e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: